



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Mariana, 26 de março de 2018.

Exmo. Sr. Vereador Fernando Sampaio de Castro
Presidente Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação desta egrégia Câmara o Projeto de Lei anexo que tem por escopo alterar a Lei municipal nº 2.737, de 2013, que institucionaliza o Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher.

O referido Programa tem como proposta oferecer às famílias em situação de penúria e miserabilidade a oportunidade do exercício de atividade remunerada em frentes de trabalhos transitórias em diversos setores da Administração Pública Municipal, sendo remuneradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

O sucesso desta empreitada nos obrigou a reformular a legislação anterior adequando à realidade atual do programa, principalmente no que tange às contribuições previdenciárias.

Atualmente a forma de vínculo das beneficiárias é de contribuinte individual junto ao INSS, recebendo auxílio no valor de meio salário mínimo e desconto de 11% (onze por cento) a título de contribuição previdenciária. Como contribuinte individual, a lei determina o desconto previdenciário de 20% (vinte por cento), o que obriga as mulheres provedoras complementação dos restantes 9% (nove por cento).

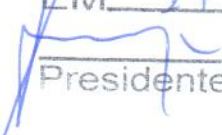
Na proposta atual, não será descontado do auxílio das beneficiárias alíquotas de contribuição, entretanto, obriga a beneficiária a manter vínculo com o INSS nos moldes previsto no art. 21, da Lei nº 8.812, de 1991, que dispõe sobre o Regime Geral de Previdência, onde a beneficiária recolherá, no mínimo, 5% (cinco por cento) sobre o salário mínimo, correspondente a R\$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos).

Com isso, diversos benefícios que não são concedidos por falta de complementação da alíquota por parte das beneficiárias, com as mudanças propostas todas terão direito às vantagens, tais como: auxílio maternidade, auxílio doença e contagem de tempo para aposentadoria.

Confiantes que todos os Edis desta Casa compreendem o alcance da presente medida, assim como conhecem os resultados positivos do Programa Renda Mínima, acreditamos na unânime aprovação, em única discussão e votação, em regime de urgência.

Cordialmente,


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 04 / 2018
 Presidente  Secretário